



DECRETO Nº 219 de 11 maio de 2022.

**“APROVA O LOTEAMENTO NOVO PASSO II
PARA FINS PREDOMINANTEMENTE
RESIDENCIAIS, AUTORIZA O SEU REGISTRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979, Lei Estadual 17.492/2018 e de acordo com o Art. 27 da Lei Complementar 012/2011,

DECRETA:

Art 1º. Fica autorizado o registro e a implantação do parcelamento do solo mediante loteamento denominado “**Novo Passo II**”, localizado no município de Passo de Torres-SC, com área superficial de 156.857,20 m² (centro e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 16.568 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul-SC, para fins predominantemente residenciais, em zona urbana do Município de Passo de Torres, denominada Zona de Expansão Urbana, mediante prévia apreciação dos projetos pelos órgãos públicos correspondentes, resultando em um plano de loteamento a seguir descrito:

- I. Duzentos e quarenta e quatro lotes (242) lotes de uso privativo totalizando 86.760,05m² distribuídos em dezoito (18) quadras: A1, B2, C3, 5E,6F, 7G, 8H, 9I, 10J, 11K, 12L, 13M, 14N, 15O, 16P, 18R, 19S, 20T.
- II. Arruamento/ sistema viário totalizando 38.290,43 m² denominadas preliminarmente Rua
- III. Área verde perfazendo 11.418,74m²;
- IV. Área Institucional perfazendo 11.918,31 m²;
- V. Área de Preservação Permanente 8.469,67 m².



Art 2º. As obras de infraestrutura a serem realizadas estão a seguir descritas:

- I. Aterro e terraplenagem;
- II. Arruamento, meio-fio e pavimentação;
- III. Rede coletora de esgoto, com ligação a rede de tratamento;
- IV. Rede de drenagem pluvial urbana;
- V. Rede de abastecimento de água;
- VI. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- VII. Paisagismo – ARBORIZAÇÃO;
- VIII. Demarcação de lotes.

Art 3º. O cronograma físico financeiro estimado da obra está a seguir descrito, de acordo com as obras descritas anteriormente:

SERVIÇO-OBRA	VALOR ESTIMADO	1º SEMESTRE	% GLOBAL	2º SEMESTRE	% GLOBAL
TERRAPLENAGEM	R\$ 181.802,57	R\$ 90.901,29	3,00%	R\$ 90.901,29	3,00%
PAVIIMENTAÇÃO	R\$ 1.511.889,71		1,72%		5,17%
DRENAGEM	R\$ 313.704,00	R\$ 52.284,00	0,00%	R\$ 156.852,00	0,00%
ARBORIZAÇÃO	R\$ 25.347,00		0,00%		0,00%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 287.767,20		0,00%	R\$ 143.883,60	4,74%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R\$ 251.606,00	R\$ 167.737,34	5,53%	R\$ 83.868,66	2,76%
REDE ELÉTRICA	R\$ 461.689,40		0,00%		0,00%
TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.033.805,88		0,00%		0,00%
EXECUTADO GLOBAL		R\$ 310.922,63	10,25%	R\$ 475.505,55	15,67%
SERVIÇO-OBRA	VALOR ESTIMADO	3º SEMESTRE	% GLOBAL	4º SEMESTRE	% GLOBAL
TERRAPLENAGEM	R\$ 181.802,57		0,00%		0,00%
PAVIIMENTAÇÃO	R\$ 1.511.889,71	R\$ 503.963,24	16,61%	R\$ 1.007.926,47	33,22%
DRENAGEM	R\$ 313.704,00	R\$ 104.568,00	3,45%		0,00%
ARBORIZAÇÃO	R\$ 25.347,00		0,00%	R\$ 25.347,00	0,84%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 287.767,20	R\$ 143.883,60	4,74%		0,00%



REDE COLETORA DE ESGOTO	R\$ 251.606,00		0,00%		0,00%
REDE ELÉTRICA	R\$ 461.689,40		0,00%	R\$ 461.689,40	15,22%
TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.033.805,88		0,00%		0,00%
EXECUTADO GLOBAL		R\$ 752.414,84	24,80%	R\$ 1.494.962,87	49,28%

Art 4º. Como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento Novo Passo II, seguirão caucionados lotes a seguir descritos, **devendo o competente Registro de Imóveis proceder a sua averbação nas respectivas matrículas, como ÔNUS, devendo ser cancelado após a entrega do termo de vistoria de conclusão de obras:**

Quadra	Número do lote	Área (m²)
1A	1	366,16
	3	351
2B	1	305,84
	7	425
	11	300
	16	315
3C	1	366,68
	3	300
	7	300
	9	300
	16	300
5E	1	300,11
	3	300
	7	300
	11	386,36
	15	300
6F	1	362,5
	3	300
	10	300
	12	465,28
	15	300
7G	2	300
	4	300
	12	412,84
	14	300
	16	300
8H	2	300
	4	300
	10	300

	12	362,89
9I	1	371,68
	7	300
	9	348
	1	362,5
10J	3	300
	9	300
	1	517,87
11K	5	574,52
	1	365,85
12L	7	336
	1	363,04
13M	3	300
	10	300
	13	300
	18	300
	23	434,73
	2	492
14N	4	411
	9	671,53
	11	656,3
	1	378
15O	3	324
	7	324
	11	322,4
	13	365,75
	17	312,00
	1	473,1
16P	5	300
	18R	1
20T	1	362,5
	3	300
	7	312,50
	11	300
TOTAL	63 UNIDADES	22.267,12

Art 5º. A partir da presente autorização, e de acordo com o artigo 22 da Lei 6.766/1979, serão transferidos ao domínio público, ou seja, afetados, **a partir de seu registro:**

I. As vias de circulação: Ruas Projetadas 01 a 14; Rua do Bagre, Rua da Corvina, Avenida Paulo da Silva Batista;



II. As Áreas Institucionais;

III. As Áreas Verdes.

Art 6º. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no loteamento ou nos lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo Município, aplicando-se a elas as mesmas normas aplicáveis às construções daquela zona, bairro ou vila, segundo as normas municipais.

Art 7º. O Município, por seus agentes, fiscalizará a execução das obras de infraestrutura, fornecendo ao final o termo de vistoria de conclusão de obras de infraestrutura de parcelamento do solo mediante loteamento;

Art 8º. O Município por seus agentes fiscalizará a execução das obras individuais nos lotes criados, fornecendo ao final alvará de habite-se.

Art 9º. Este Decreto passa a ter vigência a partir da data de sua publicação.

Art 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 11 de maio de 2022.

Valmir Augusto Rodrigues

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 11 de maio de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças